Illm. Sr.

A Joaquim Antonio de Bittencourt q. se
propõe tomar o Sitio de Terras e como seria
uma divida entre o dito Joaquim e o supplicante como
Justificado Inventario o Alferes Antonio de
Espinosa deixou a Sua Mulher mil reis como
consta do Inventario assim Requer a V. S.ª q. se
Lance a Terra do Inventario por não haver
herdeiros avulsos portanto

Como requer,
e pende de data aos
autos do tempo do In-
ventario. Villa
de S. José 3 de Agto
de 1836

P. P. S.ª

Servido assim man-
dar como Requer
de Cora Joaquim

Mello

Illmo Sr. Juiz dos Orfãos

[illegible]

[illegible]

Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta e tres annos, na Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, no meu Cartorio fazendo eu abaixo assignado, e nelle compareceo o Illmo Sr. Luiz Ferreira do Nascimento Castello, e para constar fazo este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Lima, Escrivão dos Orfãos o escrevi.

Castello

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

por a huns sinão do mesmo,
e não sabe ler nem escrever dito Jura-
mento, assim pressumindo
se fazer como para cons-
tar passo este termo que
assigna com dito Juiz.
E eu Francisco Xavier
d'Oliveira Bernardo Gon-
çalves dos Anjos o escrevi

Mello José Franco Mafra

Dajuntado

Aos quinze dias do mes
de Março de mil oito
centos e trinta e sette
annos, nesta Villa de
São José do Porto Real
do Sul da Provincia
de Santa Catharina
no meu Cartorio ajun-
to os estes Autos de Peti-
ção com seu Despa-
cho retro que ao caso
se segue, e para constar
fiz este termo. E eu
Francisco Xavier d'Oli-
veira Escrivão o Escrevi.

Illmo Snr. Juiz de Orf.os

Diz Fran.co Antonio de B.tos que tendo dado o Inventr.o em seu processo por este Juizo hua Crisla reconhecida de nome Maria, aquel falleceo aperto de tres mezes, e por isso requer a V.S. seja ser.o mandar tirar do Inventario p.a não averem herdeiros p.a o futuro cf. usa

Como pede.
V.a de S. Joze
15 de Ab.l de
1837

V.S. seja servido assim mandar que tando-se este autos respectivo

Mello

RJ

Dejuntado

Aos quinze dias do mez
de Abril de mil oito cen-
tos e trinta e sete, nesta
Villa de São José
da Laguna da Freguezia
Provincia de Santa Ca-
tharina, reunido Ca-
pitulo a junta de Ho-
tos a P. tinhão com seus
Deputados abaixo, e pedio
a elle se desse aos que
pertencem para constar fez
termo. Eu Francisco Ma-
noel de Oliveira Lima
no, Escrivão que o escrevi

Ill.mo Sr. Dr. Juiz de Orf.

Diz Francisco Ant.to de Bitanor que tendo dado ao Inventario que se está procedendo p.a este Juizo hum mil R.s q.e devia aos herd.os Ten.te Coronel Joaquim Xavier Neves e como elle o q.e cia pagou porisso Requer a V.S.a Senhora mandar pello seu Escrivão Official do Inventario p.a não acorrerem duvidas p.a o autor porisso

Como requer.
V.a de M.ce &c
Abril 4 1857.

Mello

A V.S.a Sy
seroido a Sua
mandar Sentandose
este Autos Resp.to

E R.M.e

Quintanca.

Aos vinte e nove dias do
mez de Abril de mil
oito centos trinta e se-
te annos, nesta Villa
de São José da Barra
da do Sul da Provincia
de Santa Catharina e
nomeu Batemos aos
testes Antos e Mar-
cello, e Certificaõ de no
tificaõ que a Quin-
ta de digla, para com-
tar seu devido tempo. Eu
Francisco Xavier Ol-
veira Barreto, Escrivam
dos Orphãos que o escrevi

O Capitão Luiz Ferreira do
Prado Lima, Juiz Ordinário
do Termo da Villa de Lages
nesta Provincia de Santa Ca-
tharina &c.

Mando a qualquer Official de Justiça, que em cumprimento deste notifique a Francisco Antonio de Bittencourt, p.a os Partilhas dos bens de seu Pai, o Alferes Luiz Francisco, e Florencio Porto e Carta, por morte de seu Pai o Sr. Bernardino Porto e Carta, os filhos pré Cap.m Mattos, p.a assistirem Partilhas: o que cumpra. Villa de S. Joze 4 de Abril de 1837.

Eu Franc.co Mar.l d'Oliv.a Camar.
Escr.m dos Orf.os que o escrevi

Mello

Certifico em Escr.m abaixo assignado q.e notifiquei as Bastas pessoas contt.as na Mandado do Ministro p.a por continuarem na Mad.a p.a Partilhas q.e thes escrevi, de que consta V.a de S. José 22 de Abril de 1837.

Franc.co Mar.l d'Oliv.a Camar.

Dijuntamo

Aos seis dias do mez de
Maio de mil oito centos
trinta e sete nos
Casa da Villa de S. José
da Coroaca da Cidade
Provincia de Santa Ca-
tharina, achando-se
ahi o Juiz de Paz
Francisco Antonio Pereira
que, e parecendo ahi
João Antonio Lopes
Francisco Maria de Oliveira
Joaquim Francisco de
Assis Chaves que

Illmo Senhor

Devolvo a V. S.ª que veio a Vizado
pelo Escrivão do juizo de V. S.ª para
fazer a partilha bem de direitos
do Inventario de Felicida m.ª hr
em Angelica de tal, segundo
o grão de parentesco que V. S.ª não
declara, eu me avento de despa
cho no dito Inventario motivo este
serviço, queira V. S.ª servir-se no
meter em meu lugar outro Re
partidor para o dito Inventario

Deos G.de a V. S.ª Villa
de São José 4 de Maio de 1883

Illmo
Sr. e Digníssimo Snr. Juiz
dos Orfãos da Villa de São José

Visto e cumpra-se

Antonio Lour.co de Souza
Repartidor do Concelho

Uisto dar-se de suspeito o Partidor Antonio Lourenço Duarte de Medeiros, e meio para servir de Partidor no Inventario dos bens do Casal de Angelica Rapeto Jezus já falecida a José Joaquim Coelho & mais herdeiros e juntos se a os autos respectivos

Villa de S. José 15 de Maio de 1887

Luiz Ferr.a de Napoles

Certifico em Cumprimento do despacho que precedo que intimei a José Bonifacio Coelho, p.a subir a compromisso Juramento, o que fiz por mandado do M.o Dr. de S. José 15 de Maio de 1887

Franc.co Xav.er Pohlen Lacerda

Joaquim do Partido

[illegible] dias do mez de
Maio de mil oito centos
[illegible] e um anno, nesta
Villa dos Anjos Desembarga-
do da Provincia de Santa
Catharina, em Lojas de
Residencia do Juiz de Orphãos
Capitão Luiz Ferreira do
Espirito Santo abaixo, onde
[illegible] veio, e não ahi
[illegible] presente José Bonifacio
Caldeira, e que em mesma Juiz
[illegible] o Juramento dos Santos
Evangelhos em hum
livro delles, sob cargo do
Jurado, hum caminho que
[illegible] não [illegible]
dum dolo, malicia, ou a-
feição de serviço de Partido
no presente Inventario
procedendo nas partilhas
com toda a igualdade
de direito, e feito por me
dito Juramento, assim
prometto fazer, e que pa-
ra constar mandou fa-
zer este termo que assig-
nou com dito Partidor.
Eu Francisco Maria de Oliveira
Camara, Escrivão o escrevi

José Bonifacio Caldeira

Auto de Partilha

Aos dezoito dias do
Nosso Senhor Jesus Cris
to de mil oito centos se-
tenta e sete annos aos
dois dias do mez de Agos
to do dito anno, nesta
Villa de São José da Ma
nancia do Rio das On
ças, na Casa de Mora
dia do Juiz de Or
phãos o Capitão Luiz
Ferreira de Vasconcel
los Castello, onde eu
escrivão abaixo nomea
do e assignado hei por
Partidores
Juramentados a Antonio Francisco
de Araujo, e José Bonifa
cio Coelho, a quem
digo aos quaes extremi
nou elle Juiz para indi-
na Partilha do Jazen
te Inventario dando
a igualdade de qui
nhões para o que
mandou sim primei
ramente todos os bens
que ficaram de herança
dos

para constar mandou
fazer este termo que assig
nou com os citados Pen
dores e eu Francisco Xavier
de Oliveira escrevi o assignei

Multo

Fran.co Xav.er d'Oliv.ra Escr.

Bonifacio Caldeira
Antonio Fran.co Maf.

Termo de Partilha

Conferencia
Concordão os Partidores to
dos abaixo nomeados de bens que
se devem dar aos objectos in
presente Inventario, e ca
bendo a importar todo o
monte mor a quantia
de hum conto quatro
centos noventa nove
mil reis, e o que mais
deverão dar e haver — 1:499$00.

Mt.o mor

Dividas e Custas

Sendo ao Juiz com os Par
tidores importarem todas
as dividas que o Capital de
Felicia Angelica Perpe
tua de Jesus terá de receber
e custas do exame de Justi
ficação de dividas do mon-

Levadas
552$800

deduzida a quantia de
quinhentos e cincoenta
e dois mil oito centos
reis, cumpre-se o que
Saber.

Montemuro

Achou-se em Juiz com os
Partidores que a Partilha a que
entra a quantia de quinhentos e
cincoenta e dois mil oito cen-
tos reis que importam as
as despezas que a Cabeça de
Felicidade Angelina Rosa
tem de receber do Cabeça
de casal, e Juiz
ficando deduzida a Pag.
antes de hum conto e oi-
to centos e noventa e nove
mil reis, que importa o
todo mais nove, ficar
sendo o monte mor da
quantia de nove cen-
tos e quarenta e dois mil
e duzentos reis, com que
se entrará a Partir.

Mte mor
942$200

Miranda

Achou-se em Juiz com os Par-
tidores se dar liquido em
dia digo Partidores, que
deduzida a quantia de
nove centos e quarenta
e dois mil e duzentos reis
que importa o monte
mor entre as partes

[illegible] ficar [illegible]
[illegible] quatro centos [illegible]
[illegible] sete mil e cinquenta reis
[illegible] 173$100

Liquido ficará a herança
[illegible] Juiz com os
Partidores ficar liquido
[illegible] para se
[illegible] herdeiros
filhos da falecida Au-
gusta Perpetua de Jesus,
a quantia de quatro
centos setenta e tres
mil e cem reis, com
que mandarão se pague 473$100

Legitima a cada
hum herdeiro
Senhor o Juiz com os
Partidores fazer liquido
a legitima a Materna
cabe a hum herdeiro
filhos da falecida Au-
gusta Perpetua de Je-
sus, na quantia de cen-
to e cincoenta e dois mil
sete centos reis, com
que mandarão se pague 152$700

E por esta
forma ouve o Juiz
apresente conta ben-
feita, e que na forma

[illegible] assim
os [illegible] e [illegible] na
[illegible] e [illegible] dia
[illegible] que os
[illegible] o [illegible] e [illegible]
[illegible] Meireiros [illegible] Fran-
cisco Xavier d'Oliveira
Lamare, Escrivão dos
Orphãos que [illegible]

Millo

João Bonifacio Tavares
Antonio Franco Mello

Pagamento de arrematação do Major José Antonio da Luz

Lançou elle juiz o com-
Parecendo para pagamento da arrematação
Concedor o Major José Antonio da Luz, Fazenda
tria de trezentos vinte cinco mil duzentos e quarenta e cinco reis, os bens
adjudicados pela forma
seguinte

Terá primeiramente um dos pagamento na valor do Escravo por nome Manoel de Nação Cabinda que pelo preço de sua avaliação

Dividas ativas não cuja
no valor legal que deve
ser feito neste pagamento
o agente da Fazenda de
Itajubá mil reis, com
pensando-se ao Salvar " 3:000$000

Ha mais no Ministerio
em pagamento
a Valor da Herança Cri-
ada por morte de José
Joaquim Pereira de Souza
Barbosa, cuja herança os
Herdeiros requerem a
partilha em dos seus valores
neste pagamento
a quantia de vinte
e oito mil seis centos
e quarenta e nove reis
compensando-se ao
Salvar _____ " 28:649$

Somando os Herdeiros
estas duas parcelas
de bens adjudicados em
pagamento da dívida
que o Casal C. a falecida
Angelina Perpetua de
Jesus está devendo, ac-
harão importar a qu-
antia de seis centos vin-
te e nove mil seis cen-
tos e quarenta e nove reis
compensando-se ao

Sello
325665 mil reis

E para
fazer ouvir a que este
pagamento tem feito
o dito Credor entregando
o pago da divida a que
se obrigou e lhe está devendo
e para constar o fiz
passar com o acordo dos
ditos Srs. Eu Francisco Xa
vier d'Oliveira Lamare
Escrivão ao Escrivão que
o escrevi

Mello

Joaquim Bonifacio Tabar
Antonio [illegible]

Pagamento de divida
de João Pereira da
Rosa

Lamare e Mello juntos com os
Portadores dos papeis de pagam
ento da divida que
o casal da falecida Angelina
Perpetua de Jesus
está devendo a João Pereira
da Rosa, e garantia de
Sumta e oito reis, os ditos
adjudicados pela forma
seguinte

Haverá o dito pa
gamento nos valores da Es-

no Acto da Escritura
da por nos [illegible] que
pertence a sua avaliação
[illegible] os Parceiros
[illegible] por acordo que
[illegible] a conta
do pagamento, a quantia
de duzentos mil reis,
[illegible] andarão
sahir ——— 600$000

E por isto fazer se escreve
este que vai pagamento
bem feito e sem prejuizo
Vendor interessado o pago
dos quinhões [illegible] para constar
[illegible] com os ditos
Partidos. Eu Francisco
Maria d'Oliveira lavrei
Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Mello

José Bonifacio Coelho
Antonio Franco Mesquita

Pagamento a divida
de Constantino José
de Mattos

Lavrou-se Meus como
Parceiros para pagamento
da divida que o
Casal dos Santos deve a

da folha [illegible] Angelica
Pereira [illegible] está de-
vendo ao Cl[illegible] Coronel
José [illegible] quatrocentos e sessenta e oito mil reis, os quais
pede-los pela forma
seguinte _____

Receberá o supra
gamento nos seus ordenados
Barra Bonita por mes
Trabalhe, que não pre-
so ou dia a [illegible] ate, e
chegar a [illegible] sus
portar a parte que so-
du valor total, esta pa
gamento, segundo [illegible]
de cento e hum mil reis
como que [illegible] não será
1141000 sahir _____"

E por esta forma ou-
vi dos [illegible] pagamen-
to bem feito, ministrado cre-
dor [illegible] do preço ac-
que o bem [illegible] está de-
vendo, para constar o
assignou com os dictos
Satisfeito. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara
Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Mello

José Bonifacio Ladeira
Antonio Franco Mesquita

Pagamento da dívida
do Mr. João Luis
do Livramento
devendo os juros convi-
dados para pagamento
na cidade da Bahia, pro-
cedendo a partilha dos bens
do dito devedor
a saber 1º Luis do Livra-
mento, 2º a quantia de
quarenta e dois mil qua-
tro centos e sessenta e dois
reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte:
Haverá
o mesmo pagamento no
valor de Bento Francisco
Torres do Izabel, que
pelo preço de sua avalia-
ção, declarão os Partidores
importar a quarenta gra-
dos de sua estimação, e a quan-
tia de quarenta e dois
mil quatro centos e
sessenta e dois reis com
que ficarão Salvos.

46462

E nesta
forma o mesmo Juiz este
pagamento bem feito
e referido Credor inteira-
do do pago do que o be-
jamin Andrada deverão

[illegible] e [illegible]
os seguintes [illegible] os
Arrendadores. E eu Francisco
Xavier d'Oliveira [illegible]
a rogo dos Senhores que
não sabem ler.

Metto José Bonifacio Calheiros
Antonio [illegible] Mota

Para cumprir as bases
da Justificação de [illegible]
Lanson [illegible] com os
Arrendadores para pagamento
das bebidas da Justificação
que deverão ser Justificadas pelos Arrendadores
Cobrar as Datas [illegible]
gubria Perpetua de Jesus,
Dezenseis de [illegible]
seis bentos e vinte e tres
reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte:

Terá
o seu pagamento pri-
meiramente, no valor
da Escrava Brioula por
nome Izabel, que junto
preço de sua avaliação
acharão os Arrendadores
importar a quarta que
o Arrematador toca antes
pagamento, e quinze

importancia de seis mil
oito centos e sessenta e
tres reis, e o seu quinquen-
nio devido 6$863 ——— 6$863

Haverá dois
meses depois do seu
pagamento nas Salas de
Thesouraria de sobre, que
feito o exame de sua avaliação
com, o Parecer do
seu importar, que se tem
do Thesouro a este
pagamento, a quantia
de dois contos e oito centos
e sessenta e tres reis, e o seu quin-
quenio devido ——— 2$800

Ordenarão os
Partidos, e mas Ordens por-
tadas do Juiz do Tribu-
nal do pagamento das
custas e Justificação de
direito, receberão mais
a quantia de nove
mil seis centos noven-
ta e tres reis, e o seu quin-
quenio devido ——— 9$693

Soma
9$6-3

Esta
forma ouve este Juiz
este pagamento bem
feito, as custas das Jus-
tificações e dividas pa-
gas da sua total impor-
tancia, para o que
o assignou com o dito

os dois Partidores. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Lima, escrivão
do Officio que o escrevi.

José Bonifacio Coelho
Antonio Franc.º Batista

Julgamento de
Demarcação
Lançou-se Juiz com os
Partidores para julgamento da demarcação a
Fazenda intitulada Barreiro
de baixo Francisco Antonio da Bitanceure, da
quantia de quatro Alqueires e dez litros, e trezentos e mil
Cruzeiros, os bens adjudicados pela forma se-
guinte ——

Haverá primeiramente em pagamento hum forno
de Cobre, que pelo preço
de sua avaliação, acharão os Partidores importar a quantia de vinte
e cinco mil e dois cruzeiros com que se demarcação
25$620 ——

Haverá mais em
pagamento hum

huma Casa com
Cruz, que junto fui eu
Sua avaliação, acharão
os Partidores importar
a quantia de quatro
centos reis, com que
mandarão Satisfazer ——— 400$000

Haverá
mais um Engenho
de ferro huma Fenda
de Boas pedras Cosa, que
junto fui eu sua avaliação
acharão os Partidores
importar a quantia
de trinta e dois mil reis
com que mandarão
Satisfazer ——— 32$000

Haverá mais um
Engenho de ferro Farinha
com todos os seus pertences
Coberto de palha, que
junto fui eu sua avalia-
ção, acharão os Partidores
importar a quantia
de trinta e oito mil e qua-
tro centos reis, com que
mandarão Satisfazer ——— 38$400

Haverá
mais um seu paga-
mento huma Casa de
morada Coberta de palha
de alvenaria, que junto fui
eu sua avaliação achei a-

avaliação, acharão os
Partidores importar a
quantia de trinta e do-
is mil reis, com que mandar
32$000 Varação sahir _____

Varará mais
um pagamento de
oito braças de terras de
frente com mais quin-
ze braças de fundos, sitas
no lugar denominado
Rio Cubatão, que fes com
frente a este no Rio Cu-
batão, fundos em terras
de Antonio de Espinosa,
estremando pela parte
do Sul com terras de Sil-
verio Antonio de Jesus, e
pela parte do Norte com
terras de José Silveira Gar-
dos, que feito preço de
sua avaliação de seis mil
quatro centos e sessenta
reis, acharão os Partido-
res importar a quan-
tia de seis centos e sessenta mil reis
com que mandará sa-
hir _____
600$000

Varará mais um pa-
gamento hum novilho
baio que feito preço de
sua avaliação, acharão
os Partidores importar
a quantia de dois mil reis

reis, conforme se andará
a sahir ——— " 10$000

Haverá mais um seu
pagamento no valor de
Ellis ou Cobre, que pelos pre-
sentes sua avaliação, acharão os Partidores impor-
tar a parte que do seu
lote tem este pagamento
, que ao dito seu
vos reis, conforme andar-
á a sahir ——— " 9$200

Haverá mais
um seu pagamento da
Ferreira Luiza sua filha
por levar de mais no seu
pagamento que acha-
rão os Partidores impor-
tar a parte que lhe ado re-
pos, a quantia de trezen-
tos reis, conforme andará
a sahir ——— " 1$300

Haverá mais um
seu pagamento do Ferreira
Francisco seu filho
por levar de mais no seu
pagamento, que acha-
rão os Partidores impor-
tar a parte que lhe ado re-
pos a quantia de trezen-
tos reis, conforme andará
a sahir ——— " 1$300

Haverá mais o
seu pagamento em dinhei-

[illegible] a quantia de
[illegible] que
[illegible] por [illegible] e
[illegible] sem pagamento
que a Thesouraria dos Partidores
[illegible] importar a [illegible]
[illegible] maior, a que [illegible]
[illegible] os [illegible] que
1300 [illegible] saber [illegible]

Somarão
os Partidores [illegible] as
[illegible] de bens [illegible]
[illegible] em [illegible] da
[illegible] os Inventariantes
[illegible] cabeça de casal, [illegible]
[illegible] importar na quantia
de [illegible] contos de
Soma 47:311$100 trinta e sete mil trezentos
e onze [illegible]
[illegible]

E por esta forma se [illegible]
[illegible] pagamento [illegible]
[illegible], e o Inventariante
cabeça de casal [illegible]
[illegible] ao que [illegible] verdadeira-
mente [illegible] de
sua [illegible], para consta-
tar o [illegible] com os
ditos Partidores. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira la-
vrei [illegible] que os [illegible]

Mello

José Bonifacio Calheiros
Antonio Franco Mafra

Pagamento da Ad-
ministração
Louvaram-se os Partidores com os
Partidores para pagamento
a legitima Materna
da Senhora Luiza, filha
da falecida Angelica
Perpetua de Jesus, da quan-
tia de seis centos e setenta
e cinco mil e seis centos reis,
os bens adjudicados pela
forma seguinte ——

Haverá primeiramente um Sup-
plemento no valor de
e o vencimento por nomeação
que acharão os Par-
tidores em portar a parte
que deu Seu valor toca aos
da herança a quantia de
trinta mil reis, com que
mandarão Sahir —— 30$000

Haverá
mais um Supplemento
huma Vaca Rosca com
huma Cria, que pelos pre-
sos em sua avaliação, acha-
rão os Partidores em portar
a quantia de quatorze
mil reis, com que man-
darão Sahir —— 14$000

Haverá mais um
Supplemento que arma a

que tem duzentas braças
de terras de frente, com
seguinte fundo, sitas no lugar de nominado
Cubatão, que fazem frente nas terras do falecido Miguel
de Borba, extremando pela parte do Leste com terras de José Silveira Cardoso, pela parte do Sul com terras
pertencentes ao herdeiro Francisco, seu irmão, e pelos fundos
com quem direito for, por preço de duzentos
patacas de dez mil
a braça, e declarado o Lavrador em poder a aquantia de novecentos e
nove mil, com que me anda-
ram de dar. 900$000

Haver e mais ultimamente em dia pagamento trinta e quatro
braças de terras de frente
com mil e quinhentos
de fundos, sitas no lu-
gar de nominado morro
quemado, que fazem
frente nas terras do falecido Miguel
de Borba, extremando pe-
la parte do Leste com
terras de José Silveira Car-

de José Ribeiro Gomes, a
fita parte do Cisto con
tinuas concedida ao Ter
deiro Francisco seu Irmão
que os fundos com quem
existe pelo que pelo preço
da sua avaliação de mil
reis abaixo, não arrão
Parceiros na importância
garantia de mil quin-
trocentos reis que mandarão
dar saire _____ " 2$400 rs

Sou rarão os Pa-
ceiros na aquatro pa-
ceas de bens adjudicados
na inventario de Ri-
beiro Ribeiro Gomes, e Ma-
ria Ribeiro Gomes, e acharão
por a garantia de
Cento e cinoenta e oito mil
reis, com que mandarão
dar _____ " Sem 150$000 rs

E por que a cada herdeira
só tocou em pagamento
ou sendo legitima
Materna a quantia de
Cento e cinoenta e sete
mil e sete centos reis. Achou
Mais os Parceiros
que a cada herdeira pertence
ao pagamento legitimo a garantia de mil e
reis com que mandarão Legitima 150$000 rs

Reposta
1300

maneira de dar lir

E por esta
forma ficou feito
o pagamento bem feito
e bem feito e a herança in-
tirada de maneira
que ficou sendo
a sua legitima Ma-
ria e para constar o assig-
nou com os Ditos Teste-
munhas. E Francisco Ma-
ria de Oliveira a rogo
Geraldo Antonio Espelho que
escreveu

E Mello

José Bonifacio Lavoro
Antonio Franc.co Mota

Pagamento
herdeiro Francisco
Lourenço de Jesus como
Partidores para pagamento
da legitima Maria
herdeiro Francisco, filho da falecida
Angelica Perpetua de
Jesus, da quantia de um
conto e trezentos e mil
setecentos e vinte e nove
adjudicados pela forma
seguinte

Maria será primei-
ramente entregue pela

um Sr. para augmento do valor do Barro Carioca por novo Julgado, que pelo preço de sua avaliação deixarão os Partidores em poder e guarda que do seu valor dea certa Fiadoria a quantia de trinta mil reis, ficando em andamento de sahir ——— 30$000

Mais dois mil e quatro centos e cinquenta braças de terras em quadro e meia legua de sesmaria definidas, sitas no lugar da Mineração Cachoeira, que fazem frente na Mineração das terras de Luis Dias Miguel, de Boavista, extremando pela parte da Serra com terras de Luiz Dias de Andrade, e pela parte do Porto com terras de José Silveira Carvalho, e pelos fundos com quem de direito por que pelo preço em que avaliarão de acordo mais mais abaixo, deixarão os Partidores em poder e guarda a quantia de hum conto e dois mil reis, com que ficarão de andamento de sahir ——— 1:200$000

Mais dois mil e

[illegible]
[illegible] de
[illegible] e terras de fren-
te e que [illegible] quinhões
de fundos, pelas [illegible]
a nominada [illegible] quin-
nhão, que faz [illegible] fren-
te [illegible] e terras
pertencentes Miguel de Bor-
[illegible] pela parte do
Leste confrontando
a herdeira [illegible], e da par-
te do Oeste confrontando
as herdeiras Bernar-
[illegible] duas terras, que
[illegible] conguinhão
[illegible], que [illegible] e
[illegible] a avaliação de mil réis
[illegible] autorão os ha-
[illegible] importar a quan-
tia de dezoito mil réis com-
que mandarão Sahir

1$000

Somar. 6
os Partidores estas três par-
celas de bens adjudicados
impedimento de legi-
tima de herdeiro — Do herdei-
ro Francisco, verificarão im-
portar a quantia de um
conto e cinco mil
réis conguinhão mandarão
Sahir

Soma
15$000

E por que [illegible]
[illegible] Sahir e a impugnam-

Nicoleta Carolina Martins
de Deos Legitima Materna
e herdeira de bens e ban-
dos que a estimou de seus
herdeiros de Deos e Juis com
os Partidos que este ha-
dem por levar de seus a
sempre cumprimento ha
por bem e justiça determi-
nar que se mande
passar o seguinte ——————

Legitima
157$170

Reposo
$300

E por esta forma
se mande fazer o pagam-
ento de seu direito, com
o dito herdeiro inteira
e se mande e determine
o Thesoureiro de sua
Legitima Materna, e ha-
ver por satisfeito com
os ditos 3 Cadernos.
Eu Francisco Maria de
Oliveira Lamare, Escrivão
o o Subscrevi que se cumpri.

Mello

João Bonifacio Ladeira
Antonio Franc.co Matos

Pagamento a Ma-
ria Bernardina
Lamare de Juis como
Partido no pagam-
ento da Legitima Ma-
terna a Ma. Bernar-

Declaração de Bernardina
filha da falecida Angelica
Perpetua de Jesus
declarou que os herdeiros
da mesma os herdeiros
herdeiros e cessionarios
de direitos por a forma de
baixo

Terão primeiramente um
dia e meio para
mente hum modo per
meio Thomas e pe
lo preço e dia as abai
xo declarados e o Partido
se exportar agua
de beber nos seus
mandados

1$000

Casa
mais o seguinte
vez e meia quarenta
Cinquenta e oito braças
de terreno de frente e cor
mil e quinhentas e
tantos sitios no lugar
denominado Cabaças
Rio e Encontrando mor
do quinhoes que fe
ram frente ao Caminho
das Barras do falecido Abi
quim de Barba estremando
de que para o Leste com
terras da herança do Abi
quim e Francisco, dos Fran
cisco, que para o Leste

do Ceará, os herdeiros e sucessores do Povo, e pelos fundos que quem [illegible] por, que pelo que se [illegible] a quantia de mil reis abaixo, autorizão os herdeiros e sucessores a receber a quantia de sete contos e oitenta mil reis, com que concorrerão para [illegible] 7:080$000

Sendo os Herdeiros [illegible] nas [illegible] de seus [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] Francisco [illegible] Oliveira Lamare Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Antonio [illegible] 1864

D. Conclusão

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oito centos e trinta e sete nesta Villa de São José da Parochia da Santa Catharina, no meu Cartorio fiz estes Autos conclusos ao Juiz dos Orphãos o Capitão Luiz Pereira dos Santos e mandou fazer este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lamare, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

[illegible]

Lista Tabellarea
Operarios Maes de
62 Estado de 1871

Porcia

Nome, Idades como
sito, Anno de nasci
mento, Trinta e
tres annos, nasceu Vill
Pedro José Cabon na
Cidade da Provincia de
Santa Catharina, em
ba da Residencia
Geral dos Espinhaços
Carlos Gois Jun
Nascimento ellello a
o ulterior Ceres não abai
xo nominado vim, em
pe por elle, Luis mesmo
não Cadaloites Mestre
com seu Despachante
tro que nos lhe ser perpe
tuado mundo de um
Francisco Maria de Oli
veira Lamoia Escrivão
dos Espinhaços que isso

Sello

Aos vinte e tres dias do mes de setembro de mil oito centos trinta e sete annos, em a Villa de São José do Rio Pardo na Sul da Provincia de Minas, no Cartorio do Escrivão Joaquim Vieira de Barcellos por José Francisco Mestre, para constar lavro este termo. Eu Joaquim Vieira de Barcellos o escrevi e subscrevi.

Vale 4$000 reis

José Francisco Mestre

Pelo Escrivão dos Orphãos

Vendo os presentes partilhas feitas com toda a igualdade que o direito as opportunas circumstancias de se [illegible] filhos dos herdeiros [illegible] a elas tiveram o direito de herdar. Villa de [illegible] 23 de Maio de 1844.

Fernando José de Mello

Sta

Aos vinte e um dias do mes de Agosto de mil oito centos e trinta e sete annos nesta Villa de São José da Barra da Barra do Sul da Provincia de Santa Catharina, no anno do Governo por Sua Magestade o Senhor D. Pedro Segundo, Regente do Imperio, e Nós abaixo assignados, estando em Casa de Morada do Capitão Mor Francisco Xavier de Oliveira, aonde se achava o Escrivão do Capitão Mor, e Ordenanças, e Eu Francisco Xavier de Oliveira, Escrivão do Capitão Mor, e Ordenanças, o fiz escrever.

Certifico eu Escrivão que este Auto, precedido de Sello de vinte e hum, folhas de papel, V.da de S. José 24 de Setembro de 1837.

Francisco Xavier de Oliveira

N. 37

Reg. Tom. 2 V.da S. José

Maio 1838

[illegible]

Nomeio [illegible] para
[illegible] Alexio [illegible]
oito [illegible] [illegible]
anos, e [illegible] filha de
[illegible] [illegible]
São José [illegible]
do [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] no
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Conta

Sut.s Rua	8:170
N. c. f. 2 V.s	800
M. esp. not. t.	1:600
Encerram.to	300
Intrl. f. 1	270
A. Jur. f. 1 2 V.s f. 1	1:200
M. L. not. t. 5	242
Nog. f. 1 170	41
Ao Lidor	800
Cont. ao Ilho	50
Dep.t P. Dp.o	575
Jno. Busca	2:195
	9:422

Ao Juiz

A. Jur.	600	
Da Patilha	2:000	2:600
Aos Vendedores		2:000
Aos Avaliadores		1:100
		5:428
Cont. devores		1:050
		17:538

Pago o imposto 134:59
Cada herdeiro 4:589